



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Procurador da República que esta subscreve, em exercício na Procuradoria da República em Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público Federal (artigo 129, incisos II, III e VI, da CF; artigos 6º, inciso VII, 7º, inciso I, 8º, incisos II, V, VII e VIII, e 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93; [Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#) e [Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público](#));

CONSIDERANDO que também é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da CF; e artigo 5º, inciso V, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social fundamental, sendo sua promoção competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 6º e 23, inciso IX, da CF);

CONSIDERANDO o “Programa Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV, instituído com a finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda bruta mensal de até dez salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros (Lei federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei federal nº 12.424/2011, de 16 de junho de 2011);

CONSIDERANDO a Resolução nº 200 , de 5 de agosto de 2014, do Ministério das Cidades, que institui o “Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades” para aplicação do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS definidos no art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, é o agente financeiro responsável pela gestão operacional do PMCMV (Lei federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei federal nº 12.424/2011, de 16 de junho de 2011);

CONSIDERANDO os elementos apurados, até o momento, no procedimento preparatório nº 1.18.000.000846/2015-44, em curso nesta Procuradoria da República, visando apurar supostas irregularidades no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no Condomínio Residencial Porto Salinas, Setor Residencial Buena Vista, em Goiânia/GO, onde há notícias de que os apartamentos estariam sendo invadidos, em suposto conluio com a síndica, a qual, de igual forma, estaria autorizando a realização de obras em desacordo com as normas relativas ao padrão do residencial, o que estaria causando abalos na estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências no sentido de colher informações, documentos e outros elementos aptos a alicerçar a atuação do MPF;

RESOLVE converter o procedimento preparatório nº 1.18.000.000846/2015-44 em inquérito civil, para apurar eventuais ações ou omissões ilícitas da Caixa Econômica Federal e do Município de Goiânia/GO, no que concerne a possíveis irregularidades no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, no Condomínio Residencial Porto Salinas, Setor Residencial Buena Vista em Goiânia/GO.

DETERMINA:

a) autue-se esta portaria como ato inaugural do inquérito civil, registrando-se o objeto investigado na capa dos autos e nos sistemas de controle de processos desta Procuradoria;

b) oficie-se, mais uma vez, ao Município de Goiânia/GO, reiterando-lhe a requisição objeto do ofício nº 5784/2015/MPF/PRGO/ 3ºONTC (fl. 20), com as advertências legais;

c) encaminhe-se cópia desta portaria à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, para conhecimento e inclusão na sua base de dados; e

d) envie-se cópia desta portaria, em arquivo no formato digital (PDF), para a Assessoria de Comunicação desta Procuradoria da República, que deverá, em seguida, elaborar nota à imprensa, se ainda não o fez, e inserir o arquivo na página da cidadania (www.prgo.mpf.mp.br) deste órgão ministerial;

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA